

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

OFÍCIO

Número de Referência: Processo:ARSESP-PRC-2021/0090

Interessado: Arsesp, GBD

Assunto: DEF 3 - Devolução de Créditos Oriundos da aplicação de PIS/Cofins sobre ICMS nas Faturas de Gás Canalizado

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

Assunto: Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins.

Ilmo. Sr. Vitor Hill de Oliveira Alves Pessoa,

Diretor de Assuntos Regulatórios/ Gás Brasileiro

Tendo em vista o Despacho nº246/2021 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") que aprovou o Parecer SEI Nº 7698/2021/ME para reconhecer os efeitos do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal ("STF"), dos embargos de declaração sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS (RE nº574.706/ com repercussão geral) foi realizado um ciclo de informações com as três concessionárias, Gás Brasileiro Distribuidora - GBD, em 21/07/2021, Naturgy, em 05/08/2021 e Comgás, em 12/08/2021, a fim de conhecer as iniciativas destas neste tema específico.

Em 2 de agosto de 2021, a Arsesp enviou dois Ofícios Circulares ARSESP-OFI-2021/00484 e ARSESP-OFI-2021/00486 às Concessionárias para tomada de subsídios, o primeiro referente à operacionalização o quanto antes da nova composição da base de cálculo do PIS/COFINS, sem a inclusão do ICMS. E o segundo ofício para tratar dos valores a serem restituídos aos usuários tendo em vista a decisão do STF em questão.

A Deliberação **Arsesp** Nº 1.256, de 08 de dezembro de 2021, dispôs sobre o reajuste tarifário da Gás Brasileiro, e da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, conforme decisão do STF supracitada.

Classif. documental

006.01.10.003



ARSESPOFI202200127A

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

Ademais, foi inserida, na agenda regulatória do biênio 2022-2023, a DEF 03 para tratar da devolução aos usuários dos créditos oriundos da aplicação de PIS/Cofins sobre ICMS nas contas de Gás Canalizado.

No que tange ao Ofício Circular ARSESP-OFI-2021/00486, as informações foram importantes para a formação da proposta a ser submetida à Consulta Pública.

Ato contínuo, em relação ao assunto em epígrafe, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

i) Em relação ao Processo nº 5001393-22.2020.4.03.6120 - Ação Declaratória com pedido de Tutela da Evidência:

- montantes apurados, bem como situação dos mesmos (recolhidos, depositado em juízo, provisionados, etc) e reajustes; e

- apresentar tabela (excel) dos valores nominais apurados mês a mês.

ii) Em relação ao Processo nº 5001695-51.2020.4.03.6120 - Ação de Repetição de Indébito:

- montantes apurados, bem como situação dos mesmos (recolhidos, depositado em juízo, provisionados, etc) e reajustes; e

- apresentar tabela (excel) com os valores nominais apurados mês a mês

Solicitamos o envio dos esclarecimentos objeto deste ofício até **10 de março de 2022**.

A Arsesp se coloca à disposição para esclarecimentos necessários para o devido cumprimento do prazo.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

Taluia Croso
Assessor
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

Carina Aparecida Lopes Couto
Gerente de Estudos Regulatórios e de Mercado
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado



Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

